



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 05.473/13

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Olivedos-PB**

Prefeito Responsável: **Josimar Gonçalves Costa**

Patrono/Procurador: **Paulo Ítalo de Oliveira Vilar – OAB/ PB 14.233**

MUNICÍPIO DE OLIVEDOS-PB – Prestação de Contas Anuais do Prefeito, relativas ao exercício de 2012. Emissão de Parecer FAVORÁVEL à aprovação das contas.

PARECER PPL - TC – nº 099/2014

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 05.473/13, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de **2012**, do **Sr. José Gonçalves Costa**, ex-Prefeito Municipal de **Olivedos-PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por maioria, na conformidade do relatório e contrariamente à proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município, tendo sido formalizador da decisão o *Cons. Fernando Rodrigues Catão*.

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público Especial
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Em 27 de Agosto de 2014



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

PRESIDENTE



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

FORMALIZADOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Umberto Silveira Porto

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira

PROCURADOR(A) GERAL